

CERTIFICADO DE CADASTRO DE LABORATÓRIO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, de acordo com a Resolução nº 008/94 - CONS. ADM. FEPAM, de 29/12/94, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/01/95 e Portaria nº 35/2009, de 03/08/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/08/2009 no uso de suas atribuições e com base nos autos do processo administrativo nº 10636-05.67/14.8 concede o presente CERTIFICADO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 165084 - ECOTOX ANALISE E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.853.157/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA BELEM, 96
TERESOPOLIS
90870-140 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 167005 - ECOTOX - LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BELEM, 96
TERESOPOLIS
PORTO ALEGRE - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,08057220 Longitude: -51,21085000

A REALIZAR ANÁLISE DE LABORATÓRIO DOS PARÂMETROS CADASTRADOS

RAMO DE ATIVIDADE: 5.710,10

MEDIDA DE PORTE: 1,00 valor único

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- este Certificado REVOGA o documento de Certificado de Cadastro Laboratório Análises Ambientais - Porto Alegre Nº 00022/2015-DL, de 05/05/2015;
- 1.2- com vistas ao certificado de cadastro ambiental deste laboratório, NADE JANARA COIMBRA, profissão Biólogo e registro profissional CRB 3410703D, ALEXANDRE ARENZON, profissão Biólogo e registro profissional CRB 956503D e CARINA MICHELE SARAIVA PORTELA, profissão Biólogo e registro profissional CRB 045399/03D são os responsáveis técnicos;

2. Quanto à Análise:

- 2.1- são considerados APTOS E CADASTRADOS pela FEPAM, os parâmetros abaixo relacionados, constantes em: Anexo IV das "Informações para Cadastramento de Laboratórios de Análises Ambientais", na Resolução CONAMA nº 357/2005 de 17 de março de 2005, na Portaria 518 do Ministério da Saúde, na Resolução CONAMA 396 publicada no DOU de 07 de abril de 2008, na Resolução CONSEMA nº 128/2006-SEMA e 129/2006-SEMA, publicadas no Diário Oficial do Estado, em 07 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que estabelece os padrões nacionais de qualidade do ar, na Portaria 04/95 - SSMA - publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 1995, e outras exigências específicas de licenciamento e monitoramento ambiental:

2.1.1- CONTROLE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Código	Parâmetro
201	Ceriodaphnia sp - Tox aguda

<i>Código</i>	<i>Parâmetro</i>
205	Ceriodaphnia sp - Tox crônica
218	Danio rerio - Tox aguda
219	Danio rerio - Tox crônica
200	Daphnia magna - Tox aguda
202	Daphnia similis - Tox aguda
339	Desmodesmus subspicatus - Tox aguda
255	Desmodesmus subspicatus - Tox crônica
206	Pimephales promelas - Tox aguda
207	Pimephales promelas - Tox crônica
208	Pseudokirchneriella subcaptata - Tox aguda
243	Pseudokirchneriella subcaptata - Tox crônica

2.1.2- CONTROLE DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

<i>Código</i>	<i>Parâmetro</i>
201	Ceriodaphnia sp - Tox aguda
205	Ceriodaphnia sp - Tox crônica
218	Danio rerio - Tox aguda
219	Danio rerio - Tox crônica
200	Daphnia magna - Tox aguda
202	Daphnia similis - Tox aguda
339	Desmodesmus subspicatus - Tox aguda
255	Desmodesmus subspicatus - Tox crônica
206	Pimephales promelas - Tox aguda
207	Pimephales promelas - Tox crônica
208	Pseudokirchneriella subcaptata - Tox aguda
243	Pseudokirchneriella subcaptata - Tox crônica

2.1.3- CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS

<i>Código</i>	<i>Parâmetro</i>
201	Ceriodaphnia sp - Tox aguda
205	Ceriodaphnia sp - Tox crônica
218	Danio rerio - Tox aguda
219	Danio rerio - Tox crônica
200	Daphnia magna - Tox aguda
202	Daphnia similis - Tox aguda
339	Desmodesmus subspicatus - Tox aguda
255	Desmodesmus subspicatus - Tox crônica
206	Pimephales promelas - Tox aguda
207	Pimephales promelas - Tox crônica
208	Pseudokirchneriella subcaptata - Tox aguda
243	Pseudokirchneriella subcaptata - Tox crônica

2.2- as recomendações e restrições observadas em vistoria, caso não sejam atendidas no período de validade deste Cadastro, poderão implicar no cancelamento de parâmetros não adequados;

3. Quanto à Amostragem:

3.1- são consideradas APTAS E CADASTRADAS pela FEPAM somente para a Amostragem, de acordo com a Portaria FEPAM 035/2009, as seguintes matrizes:

- Água Subterrânea
- Água Superficial
- Efluente Líquido

3.2- as recomendações e restrições observadas em vistoria, caso não sejam atendidas no período de validade deste Cadastro, poderão implicar no cancelamento de matriz(es) não adequada(s);

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Este certificado de cadastro é válido para as condições acima até 05 de maio de 2018, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste certificado de cadastro, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Este certificado não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 02 de setembro de 2015.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 02/09/2015 à 05/05/2018.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: 710558.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Volquind	02/09/2015 15:02:23 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.